



Camila Cássia Faria Araújo

A EMANCIPAÇÃO DA MULHER NO COMBATE AO CRIME

ORGANIZADO:

TRÁFICO DE MULHERES E TURISMO SEXUAL

Monografia apresentada como requisito parcial para a conclusão do curso de bacharelado em Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB.

Brasília – DF

2005

Camila Cássia Faria Araújo

**A EMANCIPAÇÃO DA MULHER NO COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO:
TRÁFICO DE MULHERES E TURISMO SEXUAL**

Banca Examinadora:

Prof. Marco Antonio de M. Silva
(Orientador)

Prof. Marcelo Gonçalves do Valle
(Membro)

Profa. Renata de Melo Rosa
(Membro)

Brasília – DF

2005

*A meu filho Gabriel
e meus irmãos Carolina e João Vítor.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente, como sempre é e como nunca poderia deixar de ser, a Deus.

Ao meu filho Gabriel, sempre o meu maior incentivo para lutar pelo meu objetivo, e que, mesmo sem saber, foi minha força impulsionadora que não me deixou desistir nas muitas vezes em que a situação estava difícil ou parecia insuperável. E pela sua compreensão durante estes quatro anos.

À minha mãe, por ter vivido este trabalho comigo. Pelas suas noites mal dormidas devido às minhas noites mal dormidas. Por sua constante preocupação e seus cuidados maternos.

Ao Marco Antonio, meu querido mestre, e, muito mais que isso, um grande amigo com que pude contar nesta jornada. Por sua paciência, atenção, carinho e respeito, por acreditar em mim quando nem eu mesma acreditava e por sua orientação apoiada em sabedoria e profissionalismo.

A Glória, Élide, Arivaldo, Adriana, Dagmar, Ivanir, Marevaldo, Tidinha, Thaís, Giovana, Paulinha, Adriana Moura, Waléria, Vanessa, Priscila, Jorgiana, Edson, Ana Paula, Bruna e Pedro, e a todos os amigos que ajudaram de alguma forma na conclusão deste trabalho.

“Não se nasce mulher, torna-se...”
(Simone de Beauvoir)

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo tentar compreender a situação das mulheres na sociedade internacional, com foco na sua exploração e como são vistas ou não vistas neste meio. Pretende estudar as Teorias de Gênero como base da emancipação feminina no mundo atual, examinar os instrumentos internacionais de promoção e proteção aos direitos da mulher, estudar a relevância desta enquanto agente e também como objeto nas Relações Internacionais contemporâneas e analisar os fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual como fatores relevantes para se repensar o papel das mulheres como atoras nas Relações Internacionais. O estudo está alicerçado nas Teorias de Gênero como base da luta pela emancipação feminina, nos Direitos Humanos das mulheres e nos instrumentos de proteção a estes direitos no âmbito do Direito Internacional, e se orienta para a descrição e análise da relação entre a emancipação das mulheres e o combate ao crime organizado, centrado no tráfico de mulheres e no turismo sexual, analisando se estes fenômenos podem representar um retrocesso na busca pela emancipação feminina nas Relações Internacionais.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CDH: Comissão de Direitos Humanos

CECRIA: Centro de Referência de Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

CEDAW: *Committee on the Elimination of Discrimination Against Women*

CHAME: Centro Humanitário de Apoio à Mulher

CSW: *Commission on the Status of Women*

ECOSOC: Conselho Econômico e Social

MJ: Ministério da Justiça

OEA: Organização dos Estados Americanos

ONU: Organização das Nações Unidas

PNUD: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

UNIFEM: Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher

UNODC: Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime

SUMÁRIO

Introdução.....	1
Capítulo 1 – Teorias de Gênero.....	3
Capítulo 2 – A Proteção Internacional do Direito da Mulher.....	13
Capítulo 3 – Tráfico de Mulheres e Turismo Sexual.....	25
Conclusão.....	36
Referências Bibliográficas.....	39

INTRODUÇÃO

As mulheres cada vez mais estão conquistando um espaço no mercado de trabalho, na política, no meio intelectual, cultural e acadêmico, resultado de constantes lutas dos movimentos destas por igualdade de direitos e pelo fim da opressão. Mas, logicamente em proporções menores, ainda sofrem com o preconceito, a exclusão e a desigualdade de direitos entre gêneros, pois mesmo com as muitas conquistas obtidas ao decorrer destes longos anos surgem novas ou reaparecem antigas formas de opressão, de discriminação e submissão do gênero feminino, como os fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual, fazendo com que a supremacia masculina permaneça muitas vezes quase que intacta em todas as esferas, inclusive nas Relações Internacionais.

As lutas das mulheres datam de épocas bem antigas da nossa história, mostrando que não é recente o desejo de retirar a mulher de sua posição de submissão e inferioridade em relação aos homens. Cada vez mais torna-se disseminada a idéia aparentemente óbvia de que as mulheres são seres humanos que devem ser tratadas com igualdade e respeito.

Graças às intrusões das idéias feministas nas diversas áreas do conhecimento humano e nos diversos setores da nossa sociedade, passamos a rever nossos conceitos acerca da mulher e de seu papel. Este que antes era inócuo e passivo passa por uma transformação de identidade, colocando a mulher como sujeito ativo e operante nas Relações Internacionais.

O presente trabalho pretende investigar se os fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual podem representar um retrocesso na busca pela emancipação feminina nas Relações Internacionais, sendo o crime organizado transnacional um problema tão em voga na sociedade internacional. Pretende também analisar a relação entre o combate ao crime organizado transnacional e a emancipação feminina. Em meio a tantas vitórias e progressos conseguidos pelo feminismo antes jamais imaginados, como o direito ao voto, a participação das mulheres na vida política e permissão para que frequentassem universidades, entre outros, parece inconcebível imaginarmos que em pleno século XXI assistamos a violações tão hediondas dos direitos humanos das mulheres como o tráfico de mulheres e o turismo sexual.

Uma outra questão refere-se à pesquisa dos tantos instrumentos internacionais que visam à promoção e defesa dos direitos das mulheres e em que medida estes contribuem para os fins a que se propõem e como são respeitados ou desrespeitados pela sociedade internacional.

A relevância desta pesquisa se refere em examinar os acordos internacionais de promoção aos direitos da mulher, estudar seus papéis e a sua importância nas Relações Internacionais, e analisar os fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual como fatores que colaboram para que as mulheres sejam vistas como objetos ao invés de agentes nas Relações Internacionais.

No Capítulo 1 iniciaremos nosso estudo fazendo uma breve avaliação das Teorias de Gênero como a base da emancipação feminina. Trataremos de feminismo, relações de gênero e patriarcalismo, e faremos uma análise se atualmente estas teorias ainda são idéias ativas ou se estão estagnadas depois de terem obtido relativo êxito.

Em seguida, no Capítulo 2, abordaremos de maneira sucinta, as mais relevantes conferências, convenções, declarações e instituições internacionais que tratam dos direitos das mulheres e sua evolução com o passar dos anos. Questionar-nos-emos se estes instrumentos têm sido eficazes em suas propostas de promoção e proteção a tais direitos, uma vez que se propõem a estes objetivos.

Finalizaremos nosso estudo fazendo uma análise sobre o crime organizado que envolve a mulher, tratando objetivamente dos fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual, considerando estes como fatores que dificultam a emancipação feminina e nos questionaremos se este tipo de crime colabora para que as mulheres sejam vistas como objetos ao invés de agentes nas Relações Internacionais.

CAPÍTULO 1

TEORIAS DE GÊNERO

Pretendemos iniciar nosso estudo fazendo uma breve avaliação das Teorias de Gênero como a base da emancipação feminina e analisar se atualmente, estas teorias ainda são idéias ativas ou se estão estagnadas depois de terem obtido relativo êxito.

A discriminação das mulheres perante os homens acompanhou a história da civilização ocidental. Apesar da igualdade formal que é garantida já há séculos, pouca igualdade material, de efetiva aplicação observou-se. A compreensão do problema passa por uma análise interdisciplinar, através de conhecimentos fornecidos pela história, sociologia, economia, psicologia, antropologia e ciência política.

Apesar da grande evolução do movimento de mulheres na luta por igualdade de condições sem a discriminação baseada no gênero e da aparente superação ou atenuação do problema, ainda vivemos em uma sociedade internacional machista, onde persistem profundas desigualdades. De certa forma é compreensível, no sentido de que não é de uma hora para a outra que se transformam preconceitos enraizados há séculos em nossa sociedade. Por outro lado, parece-nos inadmissível pensar que na época em que nos encontramos ainda teimam em existir idéias preconceituosas dirigidas no gênero dos indivíduos.

Esta crença de que a mulher fosse um ser indigno de usufruir de iguais prerrogativas às dos homens, tida como inferior perante este e a negação de sua liberdade e seus direitos que existe em nossa sociedade, é denominada como a estrutura patriarcal. Esta estrutura existe desde as origens da humanidade, apesar de ter havido uma inversão em outras culturas, mas o patriarcado atual, na sociedade urbano-industrial e ocidental em que vivemos é diferente.

O sistema patriarcal é a forma mais comum de relações de gênero encontrada ainda hoje em nossa sociedade tradicional, onde os homens são colocados em uma posição privilegiada e dominante e as mulheres numa posição subordinada. As tarefas dos homens são de maior *status* e maior reconhecimento, e as das mulheres o contrário, menor *status* e menor valor.

Nesta organização é excluída a possibilidade de igualdade e reciprocidade entre os sexos, existe rigidez e polarização, aumentando o poder dos homens e a impotência, a infantilização e a dependência das mulheres. No entanto, as normas tácitas são claras e com pouca ambigüidade.

Neste modelo de organização, hoje em transformação, os valores culturais são bem delimitados, os filhos-homens e as filhas-mulheres crescem com a idéia do homem-pai e chefe da família, e a mulher-mãe, educadora e guardiã do lar.¹

A casa, o lar, era domínio exclusivamente feminino, e o ambiente de trabalho, um mundo dos homens. Na era industrial, com sua economia capitalista, a sociedade foi dividida em duas partes separadas e sustentadas pela idéia de que uma destas partes fosse privada e correspondesse às mulheres, e a outra pública, correspondente aos homens.²

À mulher foi ensinado que ela deveria ser uma excelente dona-de-casa e incansável mãe de seus filhos, ao invés de qualquer outra identidade possível, estimulando o trabalho “invisível”. Acreditava-se que o fato de ser dona de casa fazia com que as mulheres gozassem de excelente situação, sendo bem cuidadas e protegidas, o que não as dava o direito de queixas legítimas. As identidades “mulher sexual” e “mulher profissional” eram ignoradas, pois seu trabalho, além de não ser valorizado não era remunerado, o que excluía a mulher dos ganhos econômicos.

Estes estereótipos de papéis baseados em gênero oprimiam e limitavam os desejos, as expectativas, a conduta e o desenvolvimento dos indivíduos dentro da família e da sociedade. O papel da mulher nesta racionalidade é totalmente desqualificado, e o do homem também se torna um papel não tão agradável, pois desta forma, este muitas vezes é um estranho em seu próprio lar.³

Estes universos particulares do homem e da mulher tiveram uma evolução desigual, pois enquanto na esfera pública ocorriam grandes transformações históricas, a esfera doméstica das mulheres evoluía lentamente.

Porém ocorreram mudanças em nossa era que nos permitiram repensar os papéis e as relações entre os homens e as mulheres, colocando em discussão a validade das verdades anteriores. A sociedade foi se modificando em função da reformulação deste contexto no qual está inserida, mudando a valoração dos papéis de gênero masculino e feminino nas diferentes culturas.

Vejamos alguns eventos que repercutiram nesta mudança de mentalidade. No âmbito econômico, as duas guerras mundiais trouxeram um desequilíbrio na economia e forçaram a participação ativa das mulheres em tarefas laborais, produtivas e organizativas, tradicionalmente masculinas, devido à necessidade de se mandar os homens para as frentes de

¹ MARODIN, Marilene. “As relações entre o homem e a mulher na atualidade”. In: STREY, Marlene Neves (Org.). *Mulher, estudos de gênero*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1997. p. 11

² Op cit, p. 12

³ id.

batalha. Outro fator preponderante foi o aparecimento dos eletrodomésticos, comidas congeladas, roupas prontas, lavanderias e creches que mudou de forma significativa a economia, e facilitou o desempenho das tarefas até então delegadas às mulheres na vida privada.

O avanço científico possibilitou-nos desvincular sexo de maternidade e permite à mulher a possibilidade de usufruir de sua sexualidade sem necessariamente se desejar uma gravidez. A mulher passou a contar com diversos métodos de anticoncepção, podendo controlar sua reprodução, adquirindo desta forma maior independência. A mulher descobre seu prazer sexual e há a redefinição de sexualidade humana na busca da satisfação mútua e não mais do prazer somente do homem. As descobertas da ciência permitem ao homem uma maior longevidade.

No campo jurídico, deparamo-nos com a possibilidade de se dissolver um casamento. O divórcio se tornou uma realidade, fazendo com que os homens e as mulheres tivessem mais liberdade tanto no que se refere às suas escolhas quanto à permanência no casamento. As pessoas divorciadas já não são tão censuradas. A união estável passa a ser reconhecida pela sociedade e contesta-se, o que antes parecia incontestável, o lugar da “rainha do lar” e do “cabeça do casal”.⁴

Na esfera sócio-cultural, explode o repensar dos papéis da mulher e do homem na sociedade, na família e no trabalho. Os movimentos feministas incutem a necessidade de se questionar o que antes parecia inquestionável, notadamente os estereótipos culturais dos papéis de gênero.

Os valores religiosos perdem parte de seu poder, passando a não influenciar tanto na decisão da continuidade do casamento, do número de filhos das famílias e na frequência das relações sexuais, o que poderíamos chamar de laicização do espaço público.

No contexto psicológico, há uma valorização do indivíduo com um ser diferenciado, que busca a felicidade e a realização profissional. Há uma ênfase na busca da individuação.⁵

Todas estas enormes transformações citadas ocorridas nas civilizações repercutiram consideravelmente nas relações de gênero, levando as mulheres a adquirirem uma nova identidade. Mas mesmo com tais mudanças, a maioria dos homens e mulheres ainda são prisioneiros dessas heranças patriarcais.

Apesar de termos conhecimento de como são antigas estas idéias de discriminação de gênero, datando dos primórdios da humanidade, onde encontrávamos as chamadas sociedades

⁴ MARODIN, p. 13

⁵ Ibid., p. 14

primitivas, começaremos nosso estudo na Itália, no século XVII, onde três mulheres intelectuais de Veneza mostraram-se como precursoras do feminismo. Moderata Fonte, em 1600 publicou *Valor da Mulher*, que denunciava a situação das donas de casa de sua época, alegando que estas viviam como “animais encurralados entre paredes”, sem receberem nenhum tipo de instrução e sem recursos para poderem sair desta situação de falta de liberdade. Lucrecia Marinelli escreveu em 1601 *A nobreza e a excelência da mulher*, defendendo a igualdade entre os sexos e ressaltando o papel da mulher na história da humanidade. Arcângela Tarabotti foi obrigada pelo pai em 1620, aos 16 anos de idade, a viver em um mosteiro. Mesmo assim, escreveu até a sua morte em 1652, cartas e textos denunciando a inferioridade das mulheres e o moralismo da sociedade que a obrigou a se tornar religiosa. Depois destas três mulheres, já no final da Idade Média, na França, Christine de Pisan escreveu *Cidade das Mulheres*, onde defendeu a igualdade entre homens e mulheres e igual educação para ambos. Escritora francesa e primeira mulher a ser indicada como poetisa oficial da corte, fez frente à subordinação da mulher que a igreja impunha, podendo ser considerada uma das primeiras feministas.⁶

Um fato histórico do movimento feminista ocorreu em 1908, incêndio de uma indústria têxtil que se encontrava em péssimas condições. No local, o assoalho era coberto de materiais e resíduos inflamáveis, e lixos amontoados por todas as partes da indústria. Nesta indústria trabalhavam de forma bastante precária quinhentas mulheres jovens, judias e italianas imigrantes. Era instalada nos três últimos andares de um edifício e este prédio incendiou, ocasionando a morte de várias operárias que ficaram trancadas, pois o mesmo não havia escadas de incêndio, levando à morte cento e quarenta e sete mulheres carbonizadas, enquanto outras se atiravam janela abaixo.

Este fatídico episódio provocou uma série de movimentos reivindicatórios em busca de melhorias trabalhistas e igualdades sociais. Ocasinou uma grande manifestação feminista, realizada em Chicago no dia 03 de maio de 1908, o Woman's Day, presidido por Lorine S. Brown, que teve a participação de mil e quinhentas mulheres reivindicando igualdade econômica e política. Dois anos depois ocorreu a II Conferência Internacional das Mulheres Socialistas em 1910, na cidade de Copenhague (Dinamarca), onde foi proposta uma resolução para instaurar o dia Internacional da Mulher, dando início a internacionalização do movimento. Nessa Conferência participaram três mil mulheres, onde se reuniram também as principais associações em favor do sufrágio, convocadas pelas socialistas, mas com a

⁶ AUAD, Daniela. *Feminismo: que história é essa?*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 34

participação de mulheres não-socialistas também. Enquanto que em 1914, o dia Internacional da Mulher na Alemanha foi dedicado ao direito do voto para estas, comemorado pela primeira vez no dia 08 de março, o qual só foi conquistado em 1920 nos EUA. A partir de 1922, o dia Internacional da Mulher é celebrado oficialmente no dia 08 de março.

O Movimento Feminista ressurgiu na década de 60, se fazendo compreender e explicando as condições de subordinação das mulheres em uma questão de poder. Mas o poder não se localiza exclusivamente no Estado ou nos aparatos burocráticos, seria um poder múltiplo nos diferentes espaços sociais.

Apesar de termos tido alguns exemplos de manifestações feministas na época do Iluminismo e da Revolução Francesa, é apenas no século XX que este movimento adquiriu as características de ação política, com um discurso singular sobre a luta das mulheres. Esta luta das mulheres e a sua organização em grupos foram percebidas há muito tempo, porém nem sempre foram feitas de uma forma que pudéssemos chamá-las de “movimento feminista”.

Os direitos exigidos e reclamados pelos grupos de mulheres no século XIX começaram a representar bandeiras de luta do movimento feminista que começava a nascer. Na segunda metade do século XIX, as mulheres da Europa e dos Estados Unidos começaram um movimento por seus direitos políticos e sociais, reivindicando melhores condições de trabalho nas fábricas.

Algumas estudiosas costumam dividir o movimento feminista em períodos históricos, comumente chamados de ondas.

A primeira onda do movimento feminista é marcada pela luta das mulheres pelo direito ao voto. Apesar de ter começado no século XIX, esta onda acaba somente quando tal direito foi conquistado pouco a pouco pelas mulheres em cada país.⁷ Uma importante marca desta onda é o livro de Simone de Beauvoir *O segundo sexo*, em 1949. Nesta obra, a autora faz uma denúncia das raízes culturais da desigualdade sexual, descrevendo as causas culturais que explicam a razão de as mulheres serem consideradas inferiores. Uma pergunta que a autora nos faz é: “Afim, como tudo isso começou?” E ficou famosa sua citação: “Não se nasce mulher, torna-se...”

A segunda onda do feminismo inicia-se em 1963 com a publicação de “A mística feminina”, de Betty Friedan, onde a autora analisou *O segundo sexo* e formulou novas propostas para reorganizar o movimento feminista. Observamos nesta onda a união do

⁷ A título de curiosidade, o primeiro país a permitir o voto feminino foi a Rússia, em 1917, com a Revolução. Já no Brasil, este direito foi conseguido somente em 1934.

movimento feminista a outros movimentos que lutavam por direitos políticos e sociais, como o operário, o estudantil⁸ e o dos negros.

Desde o começo da segunda onda do movimento feminista, até nossos dias, nos encontramos vivendo ainda os seus desdobramentos. É nela que começa a se falar em gênero. E atualmente que está se fortalecendo a idéia de pensar as relações entre homens e mulheres e entre masculino e feminino a partir desta perspectiva de gênero. Os estudiosos sobre o assunto começaram a incluir esta nova terminologia em seus estudos e pesquisas, por exemplo.

Em ambas as ondas havia uma necessidade de se ter um conhecimento teórico a respeito da condição das mulheres na sociedade. Além da palavra patriarcado, bastante importante também para entender a desigualdade entre homens e mulheres é a expressão “relações de gênero”, surgida nesta tentativa teórica deste entendimento.

Quando nos referimos a gênero, devemos lembrar que não é apenas um sinônimo de sexo, masculino ou feminino. Devemos pensar nos aspectos psicológicos, sociais e culturais da feminilidade e masculinidade e não nos componentes biológicos, anatômicos e o ato sexual que caracterizam o sexo. Podemos entender o papel do gênero como “o conjunto de expectativa em relação aos comportamentos sociais que se esperam das pessoas de determinado sexo”⁹. Ou seja, a sociedade, durante os séculos de sua história, é que determina quais são os significados, símbolos, características, funções e papéis para o homem e para a mulher, como próprias ou “naturais” de seu gênero. Essas diferenças variam com as culturas, as classes sociais e os períodos da história em que nos encontremos. Esta construção social que é denominada de “relações de gênero”.

Para Saffiotti¹⁰, há mais de um tipo de feminismo. Ela elaborou um modo de analisar o movimento feminista a partir de seis abordagens diferentes.

A primeira abordagem, denominada “conservantismo”, afirma que a mulher tem uma situação de submissão na sociedade devido a sua anatomia e fisiologia que a tornam inferior. Nesta abordagem não há como mudar esta desigualdade “natural” e, portanto, a mulher jamais sairia da sua condição desigual e inferior.

A segunda abordagem é mais alinhada com o liberalismo e seus grupos são denominados “feminismo burguês”, e lutam pela ampliação dos espaços a serem ocupados pelas mulheres e pela melhoria das condições de vida.

⁸ AUAD, p. 56

⁹ MARODIN, p. 11

¹⁰ Feminista e grande estudiosa na área.

Há a terceira abordagem, chamada de “marxismo dogmático”, apesar de Marx ter tratado brevemente a temática feminina em sua obra. Esta abordagem privilegia a luta de classes e a mulher é sempre mencionada a serviço desta luta. Defende que se a opressão contra a classe trabalhadora cessar, as mulheres automaticamente se libertarão da opressão. Não leva em consideração, porém, que a opressão que as mulheres vivem não é devida somente às condições absurdas às quais elas são submetidas como trabalhadoras, como o assédio sexual no ambiente de trabalho e ainda os salários mais baixos em relação aos dos homens. Não há dúvidas que o capitalismo e a globalização impõem opressão às mulheres, porém sabemos que não são os únicos fatores.

É conhecida como feminismo radical a quarta abordagem, que caracteriza-se por defender a extinção da família biológica, sendo esta, de acordo com a teoria, a causadora da desigualdade entre os sexos. Prega que as crianças ao nascerem deveriam ser educadas de forma independente do seu sexo e não deveriam estabelecer relação de dependência exclusiva com a mãe, devendo estar sob a responsabilidade de um grupo de adultos.

A quinta abordagem é o feminismo socialista, que fundamentalmente tenta lidar de forma simultânea com as relações entre o masculino e o feminino na sociedade (as chamadas relações de gênero) e com as relações entre as classes sociais.

Por fim, existe a sexta abordagem, que ainda não tem uma denominação definida, mas podemos chamá-la por enquanto de feminismo múltiplo. Tal teoria defende que os sujeitos, ou seja, homens e mulheres são sempre múltiplos, compostos por vários elementos. Entre estes está a classe social, a etnia e a educação recebida, portanto, como os indivíduos exercem determinadas feminilidades ou masculinidades. Em suma, os sujeitos são múltiplos porque são únicos e diferentes entre si e também porque cada indivíduo em nossa sociedade é construído com a fusão de variadas e múltiplas identidades. Chamamos de “múltiplo” este feminismo também porque ele se apresenta como um movimento político, tratando de uma produção engajada e comprometida com o término das desigualdades, e ao mesmo tempo científico, pois produz conhecimento científico (em livros, teses, textos publicados em jornais e revistas) sobre as mulheres, a feminilidade e a masculinidade. Nesta corrente, o movimento feminista luta pela igualdade social onde esta se fizer necessária, e pela preservação das diferenças sem que elas se tornem desigualdades. Não quer dizer que defende-se uma concepção de que os homens e mulheres têm uma “essência” ou natureza diferentes e que a essência feminina deva ser mantida. Mas sim que as mulheres possam escolher quem elas querem ser, quais as características consideradas femininas pela sociedade elas querem manter e quais querem mudar sem que sejam discriminadas por sua escolha. Esta última

abordagem parece ser a que mais considera os diferentes valores, origens, etnias, idades, opções sexuais e realidades sociais das mulheres, permitindo visualizar que há muito pelo qual vale a pena lutar em conjunto unindo diferentes mulheres em uma só luta¹¹. Este feminismo é bem próximo do Feminismo Pós-Moderno, que encontramos na Teoria das Relações Internacionais.

É comum ter-se a visão do feminismo como algo ultrapassado, uma vez que as mulheres hoje em dia trabalham fora e algumas até já ocupam cargos antes exclusivamente ocupados pelos homens, exemplos estes de conquistas do movimento. Tem-se também, muitas vezes, a imagem errônea de que o feminismo é a luta das mulheres que detestam os homens e defendem a superioridade feminina acima de tudo.

É certo que encontramos representantes radicais do movimento feminista, que acreditam na superioridade feminina acima da masculina. Porém, devemos ressaltar que mesmo existindo várias vertentes do feminismo, cada uma com suas crenças, desejos, ideais e valores diferentes, o movimento é majoritariamente formado por pessoas, ou seja, não apenas mulheres, críticas e questionadoras que não têm a idéia de buscar privilégio para as mulheres e destruição para os homens, mas sim o combater o machismo e o sexismo, à desvalorização das mulheres e do que é feminino, e não o combate aos homens. O principal fator que faz com que as mulheres se organizem e lutem é o desejo de condições dignas para viver.

O feminismo luta contra todo o tipo de repressão e discriminação contra a mulher. Assim como luta também pelo reconhecimento, a defesa e a promoção dos direitos humanos. Isto é uma exigência da democracia contemporânea, sendo um processo de libertação de homens e mulheres numa dinâmica de crítica global ao sistema dominante na sociedade, na economia, na política e na cultura em geral – o sistema patriarcal.

Como são aspectos que já fazem parte do nosso dia a dia, talvez nos passe despercebido que votar, freqüentar a universidade e elaborar uma monografia como esta, por exemplo, sejam frutos do feminismo, conquistadas de forma árdua por mulheres que acreditavam ser capazes e merecedoras de usufruir de condições iguais às dos homens.

Desta forma, podemos tentar começar a entender como foi criado o preconceito em relação à mulher. As diferenças biológicas entre os homens e as mulheres são vistas pelas pessoas de acordo com estas construções de gênero de cada sociedade. Nascer homem ou nascer mulher implica a criação de uma identidade oposta à do outro sexo que não é o nosso, distanciando-se dele e negando-o. Ou seja, homens deveriam agir de uma forma e mulheres

¹¹ AUAD, p. 63

de outra. Ao se pensar em masculino e feminino nos vêm idéias de pólos opostos, onde geralmente as características de um sexo automaticamente não podem ser do outro. Mas na prática, percebemos que as coisas não acontecem desta forma, pois as características, funções ou atos se misturam, não existe o que seja somente masculino ou o que seja somente feminino.

Devemos nos questionar sempre sobre o que percebemos como as diferenças entre os homens e as mulheres. Estas diferenças, excluindo-se logicamente as de caráter físico e biológico, apesar do limiar entre elas estar sendo objeto de uma revisão recente, não são naturais e essenciais, mas construídas por um conjunto de elementos, dentre estes as convenções tidas como verdadeiras e absolutas que foram adotadas pelas sociedades. Portanto, mesmo que estas “verdades” existam desde antes de nós mesmos existirmos e já estejam enraizadas há séculos, não quer dizer que elas não possam ser questionadas e transformadas, principalmente quando são usadas como argumentos para legitimar um tratamento ou direitos diferentes. Sabemos que não é algo fácil e rápido, mas não podemos aceitar as práticas que não julgamos corretas somente porque as conhecemos desta forma.

Contudo, a parte mais cruel da desigualdade é a violência praticada contra a mulher. Segundo estatísticas da Organização das Nações Unidas, no mundo, a cada seis minutos uma mulher é vítima da violência no lar. Assim como a mulher não deve ser estimulada a se sentir uma eterna “vítima”, é importante também não permitirmos a banalização da violência¹².

Não devemos subestimar a profundidade dos avanços ocorridos, mas também é ilógico acreditarmos que a igualdade de direitos, acessos e oportunidades entre homens e mulheres tenha sido alcançada, ou que estejamos próximo deste patamar. Sem dúvidas que houve um significativo avanço para o gênero feminino, representados pelo crescimento das oportunidades de educação, na ampliação dos espaços nos mercados de trabalho, nas modificações nos âmbitos constitucional e jurídico e na ampliação do espaço político das mulheres.

Todavia não basta que somente a igualdade jurídica da mulher seja constitucionalmente assegurada. Para a igualdade se tornar efetiva, é necessário que se faça repensar o mito da submissão feminina compreendendo os mecanismos de discriminação, sendo estes sociais, institucionais, educacionais e principalmente internos, emergentes da própria identidade psicológica. Isso quer dizer que a igualdade se garante quando ela existe a

¹² MARODIN, p. 37

partir de um sentimento pessoal, de identidade construída internamente. Somente desta forma torna-se possível conquistar a igualdade no espaço público.

Esta busca por uma sociedade mais justa e cooperativa nos conduz a uma nova ideologia onde a ordem não é apenas reivindicar os direitos em relação ao homem, mas sim exercê-los ao lado deste, criando uma nova cultura em que haja uma maior valorização dos indivíduos, buscando-se assim a efetivação da igualdade dos direitos entre o homem e a mulher. A igualdade não é algo decretado, mas sim algo construído.

Apesar de todos os esforços e as lutas, o que já existe está longe de ser o suficiente para superar as desigualdades e a opressão das mulheres construídas ao longo da nossa história. Há muito ainda que se conquistar para que as mulheres alcancem uma vida digna e sem discriminação.

Podemos auferir que as lutas feministas não pararam. Existe, claramente e como não poderia deixar de ser, uma evolução tanto no pensamento que rege tais movimentos quanto em seus objetivos, uma vez que a cada conquista efetivada, surgem novos objetivos a serem alcançados e novos obstáculos a serem vencidos. Provavelmente pensemos que exista uma estagnação do movimento porque o feminismo aos poucos vai se tornando parte de nós, pois há cada vez mais uma conscientização da igualdade de gêneros e do papel da mulher na sociedade como um sujeito na construção desta e não mais como mero objeto à mercê dos homens. Mas a luta ainda é travada dia-a-dia, seja ela no trabalho, em casa, na política, no campo intelectual e onde mais se faça necessária, tornando-se mais uma tarefa incorporada ao cotidiano das mulheres do nosso tempo.

CAPÍTULO II

A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DO DIREITO DA MULHER

Neste capítulo enumeraremos e analisaremos, de maneira sucinta, as mais significativas Conferências, Convenções, Declarações e Instituições Internacionais que tratam dos direitos das mulheres e sua evolução. Questionar-nos-emos se estes instrumentos têm sido eficazes em suas propostas de promoção e proteção a tais direitos.

Não poderíamos falar dos direitos das mulheres sem antes mencionarmos os Direitos Humanos, uma vez que aqueles são os direitos de mais da metade da humanidade. De uma forma bem simples podemos definir os Direitos Humanos como os direitos inerentes à própria natureza humana, fundamentais para se ter uma vida digna, como o direito à própria vida, pois sem ela o indivíduo não existe. São os direitos civis, econômicos, políticos e culturais. Estes direitos são indivisíveis e universais, valem para todos os povos do planeta, devendo atender de forma igualitária a todos os seres humanos.¹³

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) em seu artigo 2º, “todos os seres humanos têm capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, *sexo*¹⁴, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”¹⁵.

Os Direitos Humanos das mulheres passaram a ter relevância há pouco tempo. As declarações, convenções e textos de direitos humanos se referiam ao ser humano como o “homem” e não refletiam bem as experiências, necessidades e dificuldades das mulheres, não dando a devida importância ao assunto. Pouco antes da segunda metade do século XX, os direitos fundamentais eram chamados de “direitos do Homem”. O reconhecimento do descaso com os direitos da mulher levou à correção da denominação para a expressão “direitos humanos”. A prática e, até recentemente, a maioria das legislações nacionais não estendiam os direitos às mulheres, fosse pela negação dos direitos políticos, fosse pela desconsideração da situação de inferioridade civil ou empírica em que se encontrava, e sob muitos aspectos ainda se encontra, em todas as sociedades, a maioria das mulheres.

¹³ ad tempora

¹⁴ Grifo nosso.

¹⁵ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS - Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

Assistimos, na última década do séc. XX, a uma grande evolução nas Conferências Mundiais da Organização das Nações Unidas (ONU) no tocante aos direitos humanos, pois houve um reconhecimento de que é necessário colocar definitivamente os seres humanos no centro do processo de desenvolvimento. Estas Conferências buscaram elevar as questões relacionadas com os direitos humanos a um lugar central na agenda internacional do século XXI, uma vez que estes estão inseridos de fato em todas as áreas da atividade humana.

A partir do momento em que se passa a reconhecer a mulher como “ser humano” de fato e de direito, uma vez que esta realmente o é, e sua importância nas diferentes esferas da vida humana, a mulher garante seu lugar nas discussões das grandes Conferências Mundiais sobre Direitos Humanos da ONU e até mesmo são realizadas conferências específicas sobre esta, para se discutir exclusivamente os seus direitos. O movimento de mulheres realiza estudos, debates e apresenta propostas de modificação dos instrumentos de direitos humanos a partir de uma perspectiva de gênero.

Logo no início do funcionamento das Nações Unidas, em 1946, o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) estabeleceu uma Subcomissão para a Situação da Mulher, conhecida internacionalmente pela sigla CSW¹⁶, que deveria submeter propostas, recomendações e informes sobre a situação da mulher. Esta se transformou num órgão intergovernamental diretamente vinculado ao ECOSOC, de nível equivalente ao da própria Comissão de Direitos Humanos (CDH), com autonomia e competência para tratar de todos os aspectos relativos aos direitos fundamentais e à situação concreta da mulher no mundo. A CSW é o principal órgão internacional de escopo universal com competência na matéria¹⁷.

O primeiro instrumento internacional especializado de proteção aos direitos das mulheres procedente da CSW foi a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher, de 1952, que tinha como objetivo assegurar à mulher, nas legislações nacionais, o direito de votar e ser votada em qualquer eleição e de exercer qualquer cargo ou função pública em condições iguais às do homem. A Convenção entrou em vigor internacionalmente em 7 de julho de 1954, porém, mais de 40 países formularam reservas a várias de suas disposições, já nos mostrando o tipo de resistência que a luta pelos direitos da mulher ainda enfrentaria e enfrenta¹⁸.

O segundo instrumento foi a Convenção Sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Assembléia Geral em 27 de janeiro de 1957. E o terceiro foi a Convenção Sobre

¹⁶ *Commission on the Status of Women.*

¹⁷ ALVES, J. A. Lindgren. “A Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a mulher” In: *A Arquitetura Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo: FTD, 1997. p. 112

¹⁸ id.

o Consentimento Para o Casamento, a Idade Mínima Para o Casamento e o Registro de Casamentos, adotada pela Assembléia Geral em 7 de novembro de 1962. Ambas tinham como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos e também foram objetos de sérias resistências.

Em 1963 foi elaborado um projeto de declaração que consolidava os avanços obtidos desde 1945, resultando na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação Contra a Mulher, em 1967, adotada pela Assembléia Geral por unanimidade. Esta serviu de base para a preparação de um instrumento jurídico e de caráter obrigatório, conhecido hoje como o principal documento internacional de proteção aos direitos da mulher: a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, de 1979, abordada posteriormente¹⁹.

A Organização das Nações Unidas designou o ano de 1975 como “Ano Internacional da Mulher” e proclamou a Década da Mulher na ONU o período de 1975 a 1985. Esta designação propiciou a criação, no âmbito da ONU, de um fundo voluntário para a mulher, que pela Assembléia Geral em 1984 se transformava no Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher (UNIFEM), de caráter permanente, vinculado ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O UNIFEM promove estudos e pesquisa sobre a situação da mulher e financia e dá assistência técnica a projetos destinados a melhorar tal situação, particularmente nos países em desenvolvimento. Trabalhando ao lado do governo e organizações não-governamentais, o UNIFEM tem sido importante veículo da idéia do *empowerment*²⁰ (capacitação e fortalecimento para a atuação participativa em todas as esferas) da mulher²¹.

Em 1975 ocorreu a I Conferência Mundial sobre as Mulheres na Cidade do México. Foi consolidado o entendimento de que é indispensável a participação equitativa da mulher no processo de desenvolvimento e na manutenção da paz. Esta Convenção aprovou um Plano de Ação e nela foram debatidos três temas centrais: igualdade entre os sexos, integração da mulher no desenvolvimento e promoção da paz. Foi um acontecimento inédito na luta pelos direitos da mulher, que consolidou novas organizações como o Centro da Tribuna Internacional da Mulher e o Instituto Internacional de Fundo Voluntário para a Mulher das

¹⁹ ALVES, p. 113

²⁰ A palavra *empowerment*, de denotação e conotação fortes, sem correspondente adequada em português, tem sido traduzida pela ONU para o espanhol seja por *capacitación*, seja por *potenciación*, ambas insuficientes para veicular seu abrangente significado – que envolve tudo isso mais a idéia de participação no poder político, econômico, etc. (ALVES, J. A. Lindgren. “A Conferência de Beijing e os Fundamentalismos”. In: *Relações Internacionais e temas sociais: a década das conferências*. Brasília: IBRI, 2001. p. 212.

²¹ ALVES, *A Arquitetura...* p. 112

Nações Unidas. Um de seus resultados foi a decisão de se elaborar uma Convenção para promover a igualdade de direitos para as mulheres de todo o mundo²².

Assim, em 1979, a Organização das Nações Unidas aprovou a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, ou mais simplesmente, a Convenção Sobre a Mulher. Na Assembléia Geral da ONU, realizada em 1980, mais de 70 países aderiram à Convenção que entrou em vigor internacionalmente em 1981 e hoje, mais de 150 países ratificaram a Convenção, comprometendo-se assim, juridicamente, a garantir a igualdade da mulher.

Esta Convenção é específica sobre a discriminação contra a mulher, atualmente, o mais eficaz instrumento internacional que temos de direitos humanos para as mulheres e a mais importante sobre o assunto, por ser a mais abrangente, pois aborda os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. É uma verdadeira declaração de direitos das mulheres – bem como um plano de ação dos diversos países para zelar pelo respeito a esses direitos. A Convenção, e mais recentemente seu Protocolo Adicional têm sido instrumentos para fazer valer os direitos humanos das mulheres. Por ela os Estados-partes se obrigam a assegurar à mulher:

- o direito ao voto;
- os direitos de ser elegível para órgãos públicos preenchidos por votação e de exercer funções públicas em todos os níveis;
- o direito de participar da formulação de políticas governamentais e de organizações não-governamentais voltadas para a vida pública e política;
- a igualdade perante a lei;
- direitos iguais no que concerne à nacionalidade;
- o direito ao trabalho e à oportunidade de emprego iguais às dos homens, incluindo a remuneração igual por igual trabalho;
- acesso igualitário aos serviços de saúde pública, incluindo os de planejamento familiar;
- direitos iguais a benefícios financeiros e serviços;
- direito e responsabilidades iguais no casamento e com relação aos filhos;
- proteção contra o casamento infantil²³.

²² REDE DAWN. *Sociedade Civil Transnacional*. Disponível em: <<http://www.dawn.org.br>> Acesso em: 15 maio 2005.

²³ ALVES, J. A. Lindgren. “A Convenção sobre os Direitos da Mulher”, *Os Direitos Humanos como Tema Global*, São Paulo, Perspectiva, 2003, pp. 56-57.

O Preâmbulo da Convenção assinala que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana e constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade. Registra a preocupação com o fato de que a mulher é mais vulnerável em situações de pobreza, tendo um acesso restrito à alimentação, saúde, educação, à capacitação e às oportunidades de emprego e à satisfação de outras necessidades. Ressalta ainda que a participação irrestrita da mulher em todos os campos é indispensável para o desenvolvimento pleno de um país, o bem-estar do mundo e a causa da paz. Reconhece que para alcançar a desejada igualdade entre homens e mulheres é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem quanto da mulher na sociedade e na família.

Pela primeira vez deu-se uma definição jurídica da discriminação contra a mulher, descrita em seu Artigo 1º como: “toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil em qualquer outro campo”²⁴.

A Convenção parte da premissa básica de que a mulher deve ter a mesma liberdade que o homem para fazer as suas escolhas na esfera política, na vida social e familiar, no casamento e no lar. O que torna a Convenção distinta pela ótica dos direitos humanos, é que pela primeira vez os Estados se obrigam a tomar medidas não-discriminatórias também na esfera privada e não só no espaço público.

Ela também permite a discriminação “positiva”, que é a adoção pelos Estados de medidas especiais temporárias com vistas a acelerar o processo de igualização entre homens e mulheres. Os Estados-partes comprometeram-se a adotar medidas para modificar os padrões culturais e sociais de conduta dos indivíduos com o objetivo de eliminar os preconceitos e as práticas baseadas na inferioridade de um gênero e comprometeram-se a engajarem na causa de tentar eliminar também a prostituição e o tráfico de mulheres. Foi dada especial atenção à situação das mulheres da zona rural.

O principal instrumento internacional para proteção dos direitos da metade da humanidade, a Convenção sobre os Direitos da Mulher, conta com menor número de

²⁴ CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER. Adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela Resolução 34/180, da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 18 de dezembro de 1979.

ratificações do que a Convenção contra a Discriminação Racial e a Convenção sobre os Direitos da Criança, e de todos os instrumentos jurídicos adotados pela ONU, é o documento com maior número de reservas impostas pelos signatários. Isso porque a Convenção contraria tanto as legislações nacionais discriminatórias como as crenças e costumes enraizados, apoiados em tradições ancestrais ou doutrinas religiosas.

Seu mecanismo de implementação é o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW²⁵), órgão de controle, encarregado de supervisionar a observância das disposições da Convenção Sobre a Mulher. Tem por atribuição fiscalizadora apenas o exame dos relatórios periódicos que os Estados-partes se obrigaram a apresentar de quatro em quatro anos e pode somente apresentar, por intermédio do Conselho Econômico e Social, “sugestões e recomendações de caráter geral”, não dirigidas a países específicos²⁶.

A partir de 1992 o CEDAW começou a realizar análises interpretativas dos Artigos da Convenção Sobre a Mulher, e deu particular atenção à violência sexual nos vários dispositivos. A partir de suas análises foram reforçadas as afirmações de que a violência contra a mulher ocorre também na órbita privada e é obrigação dos Estados serem responsabilizados por tal.

As limitações institucionais do CEDAW com relação aos demais órgãos de monitoramento das convenções de direitos humanos são mais uma evidência das dificuldades enfrentadas particularmente pelas mulheres na luta pela conquista e observância por seus direitos.²⁷

A Conferência Mundial de Copenhague, Dinamarca, ocorrida em 1980, foi a Conferência da Metade da Década da Mulher. Foi convocada para avaliar o progresso obtido desde a Conferência do México e para programar uma linha de ação para o restante da década, com especial ênfase nos aspectos relacionados a trabalho, saúde, educação e treinamento da mulher com vistas a melhorar suas condições profissionais. O objetivo traçado para essa década era obter plena participação das mulheres na vida social, econômica e política. Os governos foram convocados para promover a igualdade de homens e mulheres perante a lei, igualdade de acesso à educação, à formação profissional e ao emprego, além de igualdade de condições neste, inclusive quanto a salário e assistência social.

Nesta Conferência chegaram-se à conclusão de que pequenos progressos foram alcançados e que os governos tornaram-se mais sensíveis aos problemas e necessidades das

²⁵ Sigla em inglês de *Committee on the Elimination of Discrimination Against Women*.

²⁶ ALVES, J. A. Lindgren. “As Grandes Convenções” In: A Arquitetura Internacional dos Direitos Humanos. São Paulo: FTD, 1997. p. 115

²⁷ id.

mulheres. O Programa de Ação reafirmou a responsabilidade conjunta de homens e mulheres para o bem estar da família, em geral, e para o bem estar dos filhos, em particular²⁸.

A Conferência Mundial de Nairóbi, Quênia, realizada em 1985, foi a Conferência Mundial do Final da Década da Mulher. A Agenda de Nairóbi funcionou como um instrumento para as mulheres, para ser utilizado em suas próprias sociedades e organizações governamentais e instituições. Declarou-se, pela primeira vez, que todos os problemas humanos eram também problemas das mulheres. Estas últimas têm, assim, direito legítimo de participar no processo de tomada de decisões e na gestão de todas as questões humanas.

Adotou-se com unanimidade o notável documento intitulado "Estratégias para o Futuro-Progresso das Mulheres até o ano 2000". A Conferência Mundial definia a eliminação da discriminação de fato, ou seja, não apenas no sentido da igualdade legal, mas no sentido da igualdade de direitos, de responsabilidades e de oportunidades, nomeadamente o direito de participar no processo de tomada de decisão. Mais uma vez os governos foram convidados a garantir para as mulheres e homens, a igualdade perante a lei, igualdade de oportunidades no que diz respeito à educação, treinamento e serviços de saúde, igualdade de trabalho, incluindo remuneração e seguridade social. Apontava que a desigualdade resultava, em grande medida, do subdesenvolvimento e das suas várias manifestações, que, por sua vez, eram agravadas pela distribuição desigual dos lucros da economia internacional. Outro obstáculo à igualdade entre mulheres e homens era, e é, a discriminação e os preconceitos baseados no sexo.

Em um dos principais documentos adotados pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento²⁹ – Rio de Janeiro (1992), a Agenda 21, encontramos o capítulo “Medidas Mundiais em Favor da Mulher para o Alcance de um Desenvolvimento Sustentável e Equitativo”³⁰.

A II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, ocorrida em Viena - Áustria em 1993 dedicou grande atenção aos direitos da mulher. De todas as áreas cobertas pela

²⁸ BELTRÃO, Kaisô Iwakami, et al. Mulher e previdência social: o Brasil e o mundo. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 20 maio 2005.

²⁹ Também denominada ECO 92.

³⁰ Isto representou uma espécie de prelúdio para dois dos três focos da Conferência de Beijing sobre a Mulher: igualdade, desenvolvimento e paz. A Agenda 21 se referiu expressamente aos grupos vulneráveis, em nosso caso, às mulheres. No Capítulo 3, dedicado inteiramente ao “combate à pobreza”, a Agenda 21 advogou uma estratégia de erradicação deste problema enfocada em vários fatores, dentre eles os direitos da mulher. A Declaração do Rio de 1992 devotou atenção particular ao direito de participação na gestão ambiental e na promoção do desenvolvimento sustentável, assinalando, entre outros, o papel da mulher. O exercício do direito de participação tornou-se objeto de tratamento detalhado pela Agenda 21, que abriu espaço no Programa de Ação ao papel da mulher em seu Capítulo 24 (CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. “A contribuição do Ciclo das Conferências Mundiais das Nações Unidas no Final do Século XX” In: Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos – volume II. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999, pp 301.).

Declaração de Viena, a que se tem mantido com maior regularidade diz respeito a estes direitos, procurando corrigir distorções observadas nos sistemas nacionais e internacionais.

Um dos resultados alcançados nas discussões acerca dos direitos da mulher foi o reconhecimento de que o fracasso dos governos para promover e proteger os direitos humanos das mulheres em suas áreas de competência é incontestável, fazendo assim com que fosse reafirmada a responsabilidade dos Estados-membros das Nações Unidas e da comunidade internacional para que seja efetivada esta promoção. Ficou também reconhecida a interdependência existente na tríade desenvolvimento, democracia e respeito aos direitos humanos das mulheres.

Nesta Conferência, deu-se importância privilegiada ao gozo pleno e igual de todos os direitos humanos pelas mulheres, como questão prioritária. Chamou atenção para a importância da integração e participação plena das mulheres tanto como agentes quanto como beneficiárias no processo de desenvolvimento.

Um de seus pontos altos foi a preocupação mundial em relação à violência contra a mulher. O maior capítulo do Programa de Ação da Conferência de Viena – do parágrafo 36 ao 44 – tem por título “A igualdade de condições e os direitos humanos das mulheres”. Dentre suas inúmeras recomendações, duas já produziram resultados relevantes na esfera normativa e para o controle de violações, sendo um dos resultados a adoção do projeto de Declaração sobre a Violência Contra a Mulher, aprovada pela Assembléia Geral da ONU em dezembro de 1993 e o outro, a criação da Relatora Temática Especial para monitorar o fenômeno da violência contra a mulher³¹.

A Declaração sobre a Violência Contra a Mulher (1993) define a modalidade específica de violência contra a mulher, e estabelece o compromisso, apesar de apenas consensual, dos Estados e da comunidade internacional com sua eliminação. Com esta Declaração, e em parte graças à Conferência de Viena, contamos hoje com uma definição legal internacional para a violência de gênero, uma das formas de violações de direitos humanos mais recorrentes e abafadas pelos costumes.³² No 2º parágrafo do artigo 18 da Declaração, podemos notar uma transformação na concepção tradicional de que os direitos humanos são direitos violados exclusivamente no espaço público, pelo Estado e seus agentes, por ação ou omissão conivente, enquanto a violência privada era tratada como criminalidade comum, encarada com naturalidade e aceita pela sociedade.

³¹ ALVES, J. A. Lindgren. “Os Direitos da Mulher” In: *Os Direitos Humanos como Tema Global*. São Paulo: Perspectiva, 2003. p. 131

³² id.

Na medida em que a violência contra a mulher infringe os direitos de metade da humanidade e acontece geralmente na esfera privada, muitas vezes doméstica, não sendo obra do Estado, os direitos humanos se tornam violados também por indivíduos e pela sociedade. Devem então, tanto o Estado quanto as sociedades, lutar pela sua eliminação, no espaço público, no local de trabalho, nas práticas tradicionais e no âmbito da família³³.

A partir disso, os direitos humanos da mulher passaram a integrar o sustentáculo das atividades de todo o sistema das Nações Unidas firmando-se, desde então, a coordenação entre, de um lado, os órgãos e agências do sistema voltados especificamente para este tema, como a Comissão sobre a Situação da Mulher e o UNIFEM, e de outro, os órgãos e agências não específicas do sistema e do secretariado da ONU, como a Comissão dos Direitos Humanos e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

O outro resultado importante da Conferência de Viena foi a recente criação, também consensual, pela Comissão dos Direitos Humanos, de uma Relatora Temática Especial para monitorar o fenômeno da violência contra a mulher em todo o mundo. Este instrumento de controle é tanto mais significativo, pois, como foi estabelecido no âmbito da CDH e equiparado aos demais relatores temáticos, inseriu plenamente a questão da violência de gênero no sistema internacional de proteção aos direitos humanos. Estas Relatoras Especiais da Comissão dos Direitos Humanos têm a obrigação de atentar particularmente para as violações de direitos humanos da mulher, o mesmo ocorrendo com os órgãos de monitoramento de todos os tratados de direitos humanos, cabendo aos Estados-partes de cada instrumento “fornecer informações sobre a situação da mulher de fato e de direito em seus relatórios”³⁴.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (também conhecida como Convenção de Belém do Pará) aprovada em maio de 1994 pela Organização dos Estados Americanos (OEA), ratifica os conceitos e direitos anteriormente abordados pelos outros instrumentos, no entanto, esta se encontra no âmbito do sistema interamericano, diferentemente das outras convenções de escopo internacional. O que a distingue é que esta prevê, inclusive, a possibilidade de se enviar petições e denúncias contra os Estados-partes à CDH “por qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade não-governamental legalmente reconhecida” (Artigo 12)³⁵.

³³ ALVES, J. A. Lindgren. “Os direitos humanos da mulher”. In: *Relações Internacionais e temas sociais: a década das conferências*. Brasília: IBRI, 2001. pp. 128-129.

³⁴ *Ibid.*, pp. 130-131

³⁵ ALVES, J. A. Lindgren. “As naturezas distintas do sistema universal e dos sistemas regionais” In: *Os Direitos Humanos como Tema Global*. São Paulo: Perspectiva, 2003. p. 81

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento ocorrida no Cairo em 1994 foi além de objetivos essencialmente demográficos que marcaram as anteriores conferências das Nações Unidas sobre população, pois incorporou em sua agenda, entre outros, os direitos humanos da mulher, em particular, seus direitos reprodutivos³⁶.

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz – Beijing (1995) foi o maior fórum mundial a debater temas sobre a mulher³⁷, naquela seqüência regular de tais encontros inaugurada em 1975 por iniciativa e impulso do próprio movimento de mulheres. Representantes de 189 países se reuniram com os objetivos centrais de relatar sobre o grau de implementação das Estratégias de Nairóbi (Conferência de 1985) e de preparar e promover uma plataforma de Ação para o final do século.

Definiu claramente os direitos da mulher como direitos humanos, fundamentais em seus aspectos genéricos e em sua especificidade, e que sua observância é obrigação e responsabilidade dos Estados e das sociedades em geral, assim como dos indivíduos que as compõem.

A Declaração de Beijing e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher são hoje os marcos fundamentais que servirão de base nos próximos anos para a luta das mulheres pela concretização de seus direitos.

A Declaração de Beijing de 1995 foi assinada pela quase unanimidade dos representantes dos Estados-partes, apesar de ter tido uma negociação particularmente difícil devido a sua natureza política, no formato de compromissos estatais. É o documento político pelo qual os Governos se comprometem a implementar a Plataforma de Ação e contou, entre

³⁶ Diferentemente das demais conferências da década, a Conferência do Cairo não chegou a adotar uma declaração. Entenderam-se as delegações presentes que o seu Programa de Ação, uma vez aprovado, cumpriria também o papel de consignador do compromisso dos Estados com os objetivos visados e os meios de sua consecução. Seu Plano de Ação foi aprovado por 179 governos. Em seu Princípio 4 estipula que a promoção da igualdade de gênero, a equidade entre os sexos, a capacitação (*empowerment*) das mulheres, assim como a eliminação da violência contra a mulher e a garantia de que ela possa controlar sua própria fecundidade são os alicerces dos programas de população e de desenvolvimento relacionados com a população. Pela primeira vez, a saúde reprodutiva e sexual e os direitos da mulher tornaram-se o elemento central de um acordo internacional sobre população e desenvolvimento. Também assinalou uma nova compreensão entre as entidades mundiais de que a população e o desenvolvimento estão extremamente ligados e que a atribuição de poder também à mulher é a chave de ambos. Essa conferência apresentou às organizações da mulher a oportunidade de destacar seu papel como participantes na comunidade mundial e de formar os valores, estrutura e direção das políticas demográficas no século XXI (ALVES, J. A. Lindgren. “A Conferência de Cairo sobre População e Desenvolvimento e o Paradigma de Huntington” In: *Relações Internacionais e temas sociais: a década das conferências*. Brasília: IBRI, 2001. p. 169.).

³⁷ A Conferência de Beijing teve no conjunto, uma afluência mais de duas vezes e meia maior do que a Cúpula de Copenhague ou a Conferência do Cairo e mais de cinco vezes superior à Conferência de Viena sobre Direitos Humanos (ALVES, J. A. Lindgren. “A Conferência de Beijing e os fundamentalismos”. In: *Relações Internacionais e temas sociais: a década das conferências*. Brasília: IBRI, 2001. p. 218.).

outros, com os seguintes princípios: garantia dos direitos humanos das mulheres; eliminação de todas as formas de discriminação; acesso à saúde e garantia dos direitos sexuais e reprodutivos; acesso à educação não discriminatória; participação política nos processos de tomada de decisão; eliminação da violência e da exploração sexual; e eliminação das discriminações de raça, idade, origem étnica, cultura, religião ou incapacidade³⁸.

Desta Conferência nasceu uma abrangente Plataforma de Ação, cujo propósito cobre virtualmente todos os campos de interesse para a situação da mulher no mundo e nas sociedades. Por sua abrangência e volume é o mais completo diagnóstico internacional sobre o tema e o mais detalhado guia para as ações a serem tomadas por Estados, organizações governamentais e não-governamentais, meios de comunicação, famílias e indivíduos, para a superação das discriminações de gênero. Afigurou-se como um programa voltado para a emancipação da mulher, com o objetivo de acelerar as estratégias de Nairóbi, visando a promoção, proteção e fortalecimento dos direitos das mulheres, eliminando todos os aspectos que as impedem de exercer um papel ativo em todos os domínios da vida pública e privada e de participar igualmente na tomada de decisões nos campos político, econômico, social e cultural e se baseou no princípio da repartição de poderes e responsabilidades entre homens e mulheres em toda a parte, tanto nos locais de trabalho quanto nos lares, e nos planos nacional e internacional³⁹.

A Plataforma de Ação advertiu para o aumento ameaçador da pobreza (afetando sobretudo as mulheres) e singularizou o papel da mulher na luta contra a pobreza. Seu capítulo IV conclamou novamente ao cumprimento dos tratados de direitos humanos, tal como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Afirmou a universalidade e indivisibilidade de todos os direitos humanos (civis, culturais, econômicos, políticos e sociais), inclusive o direito ao desenvolvimento. Condenou veementemente a violência contra a mulher, como uma violação aos seus direitos e por todos os seus efeitos negativos também no próprio desenvolvimento; advertiu contra a violência decorrente de certas práticas culturais (tradicionalistas ou modernas) e agravadas por pressões sociais⁴⁰.

Também assinalou o papel da mulher no alcance do desenvolvimento sustentável, uma vez que as políticas sobre desenvolvimento sustentável que não contarem com a participação

³⁸ CFEMEA - CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. *Guia dos Direitos da Mulher*. Rio de Janeiro: Record – Editora Rosa dos Tempos, 1996. p. 18

³⁹ CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. “A contribuição do Ciclo das Conferências Mundiais das Nações Unidas no Final do Século XX” In: *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos* – volume II. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999, p. 317

⁴⁰ id.

de homens e mulheres não alcançarão seus resultados em longo prazo. A Plataforma de Ação de 1995 se apresentou como parte do processo de formação da agenda internacional do século XXI, centrada nos seres humanos, seus direitos e necessidades. Desta forma, contribuiu particularmente com a evolução dos direitos humanos da mulher no plano internacional.

Podemos perceber, de um lado, uma grande evolução no que tange à explicitação dos direitos das mulheres como direitos humanos e o apoio da nova interpretação destes direitos, principalmente no reconhecimento da observância destes não apenas pelos Estados, mas também pelos agentes da sociedade, onde todos têm um papel a desempenhar. Devemos reconhecer também que há tentativas e muitas delas já consolidadas de se estabelecer instrumentos que visem promover entre as Nações o respeito e a promoção destes direitos.

Por outro lado, podemos notar a existência de uma falta de progresso, pois infelizmente ainda assistimos à negação dos direitos humanos às mulheres em pleno século XXI, principalmente nas sociedades mais tradicionalistas, que consideram acima dos direitos humanos das mulheres, as práticas baseadas em extremismos religiosos e/ou culturais antiquados, que ferem a dignidade, os direitos e até mesmo a vida destas.

No que se refere ao desrespeito aos direitos das mulheres, a violência ainda é um fato que se destaca, seja doméstica, seja praticada pelos Estados como supracitado ou em qualquer uma de suas condenáveis formas. Resta-nos não nos calarmos diante de tais fatos, e sendo homens ou mulheres, ou seja, como cidadãos, lutar para que consigamos chegar ao patamar desejável onde não haja mais nenhum tipo de discriminação ou violência contra a mulher. Isso até poderá ser encarado por muitos como uma utopia, mas como somos nós mesmos que escrevemos a nossa história, não poderíamos transformá-la em realidade?

CAPÍTULO 3

TRÁFICO DE MULHERES E TURISMO SEXUAL

Finalizaremos nosso estudo fazendo uma análise das piores formas de depreciação da mulher, mais especificamente falando, dos fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual. Retomaremos a problemática da pesquisa em tela e nos questionaremos se estes podem representar um retrocesso na busca pela emancipação feminina nas Relações Internacionais.

O crime organizado transnacional está presente há tempos indiscriminadamente sobre a superfície do globo. Movimenta quantias extraordinárias de dinheiro, sendo seu objetivo a obtenção de lucro a partir de atividades ilegais, alicerçadas numa rede bem estruturada que envolve violência, corrupção de agentes públicos, e práticas fraudulentas e coercitivas⁴¹.

No entanto, nos últimos anos uma forma de crime transnacional vem chamando a atenção da opinião pública mundial: o tráfico de seres humanos, e no que interessa ao nosso estudo, o tráfico de mulheres. Esta é uma prática conhecida desde a Antigüidade, mas perdura em pleno século XXI, sendo considerada como um novo tipo de escravidão, porém não é um problema novo. Vem crescendo nos últimos anos e é tão preocupante quanto o tráfico de drogas. Atualmente, se confunde com outras práticas criminosas e de violação dos Direitos Humanos e não serve mais apenas à exploração de mão-de-obra escrava, mas também e principalmente para a exploração sexual⁴².

Esta prática engloba redes internacionais de prostituição e outras com fins de trabalho ilegal também, muitas vezes ligadas a roteiros de turismo sexual; e quadrilhas transnacionais especializadas em retirada de órgãos para fins de transplante. A atividade costuma ser operada por criminosos associados ao tráfico de armas e de drogas⁴³.

⁴¹ OLIVEIRA, Adriano. *Crime organizado: é possível definir?*. In: Revista Espaço Acadêmico. n° 34, março de 2004.

⁴² Em 92 por cento dos casos analisados pelo estudo do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), as vítimas foram aliciadas para fins de exploração sexual e em 21 por cento deles para servirem de mão de obra escrava. Os números deixam claro as duas finalidades principais do tráfico de seres humanos – fornecer mão-de-obra para o trabalho forçado e a prostituição. (Site do Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://www.mj.org.br>>. Acesso em: 01 junho 2005.)

⁴³ Site do Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://www.mj.org.br>>. Acesso em: 01 junho 2005.

Existe uma definição aceita internacionalmente, que é encontrada no Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, em suplemento à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotada em novembro de 2000, mais conhecida como Convenção de Palermo, o mais importante documento a respeito do tema.

Este define em seu parágrafo (a) o tráfico de seres humanos como:

“recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração. Exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas análogas à escravidão, servidão ou a remoção de órgãos”⁴⁴.

Em seu parágrafo (b) afirma: “o consentimento de uma vítima de tráfico de pessoas para a desejada exploração definida no subparágrafo (a) deste artigo deve ser irrelevante onde qualquer um dos meios definidos no parágrafo (a) tenham sido usados”⁴⁵.

É fundamental notar esta questão do consentimento da vítima de tráfico, por ser delicada e por trazer muita discussão. O consentimento é irrelevante para que uma ação seja caracterizada como tráfico ou exploração de seres humanos, uma vez que ele é, geralmente, obtido sob prejuízo para a vítima. O consentimento da vítima não exclui a culpabilidade do traficante ou do explorador, nem limita o direito que ela tem à proteção oficial.⁴⁶

Um requisito central neste tipo de tráfico é a presença do engano, da coerção, da dívida e do propósito de exploração. A vítima pode ter aceitado trabalhar na indústria do sexo, mas não aceitou ficar em condições semelhantes à escravidão. O tipo de atividade em que a vítima se engajou, sendo lícita ou ilícita, moral ou imoral, não é fator relevante para determinar se seus direitos foram violados ou não, sendo importante é o fato de o traficante impedir ou limitar seriamente o exercício de seus direitos, constringendo sua vontade e violando seu corpo⁴⁷.

⁴⁴ PROTOCOLO PARA PREVENIR, SUPRIMIR E PUNIR O TRÁFICO DE PESSOAS, ESPECIALMENTE MULHERES E CRIANÇAS, em suplemento à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotada em novembro de 2000.

⁴⁵ id.

⁴⁶ JESUS, Damásio de. *Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 7

⁴⁷ Ibid., p. 8

O tráfico de seres humanos é caracterizado pela atitude do aliciador⁴⁸, de enganar ou coagir a vítima, tomando posse da sua liberdade por dívida ou outro meio, tendo sempre em vista o propósito de exploração. Pode envolver um indivíduo ou um grupo de indivíduos, e o ilícito inicia-se com o aliciamento e termina com a pessoa que explora a vítima. O tráfico internacional não se refere apenas e tão somente ao cruzamento das fronteiras entre países, tendo em vista que parte significativa do tráfico global consiste em mover uma pessoa de uma região para outra, dentro dos limites de um único país⁴⁹.

Um levantamento do UNODC sobre o tráfico de seres humanos mostra que a prática deste cresce em todo o mundo, principalmente nos países do leste europeu. Expõe claramente que a questão da exploração humana diz respeito tanto às nações mais pobres, onde as vítimas geralmente são “recrutadas”, quanto às mais ricas, principal “mercado consumidor” desses serviços. Os países industrializados costumam ser os principais locais de destino das vítimas, que, na maior parte das vezes, são nativas da Ásia e da Europa Oriental. Os dez países com maiores números de vítimas são Rússia, Ucrânia, Tailândia, Nigéria, Moldávia, Romênia, Albânia, China, Bielorrússia e Mianmar enquanto os países de destino mais freqüente das vítimas são Alemanha, Estados Unidos, Itália, Holanda, Japão, Grécia, Índia, Tailândia, Bélgica e Turquia. Foram identificadas também as principais rotas de passagem do tráfico, sendo elas Polônia, Montenegro, Hungria, Tailândia, Ucrânia, Albânia, República Tcheca, Itália, Bulgária e Índia⁵⁰.

Estes estudos demonstraram que as principais vítimas do tráfico de seres humanos são mulheres, crianças e adolescentes. O estudo realizado pelo UNODC em 2003 aponta que 83 por cento dos casos envolvem mulheres e 48 por cento, menores de 18 anos. Apenas 4 por cento dos casos têm o homem como vítima, e quando isso acontece ele costuma ser refugiado e/ou imigrante ilegal⁵¹.

O tráfico de seres humanos é uma atividade extremamente lucrativa. De acordo, ainda, com relatório divulgado pelo UNODC, as redes que traficam seres humanos lucram até US\$ 30 mil por pessoa, resultando num valor total em torno de 7 a 9 bilhões de dólares

⁴⁸ O aliciador é uma pessoa paga para arrebatar as vítimas. Curiosamente, este muitas das vezes é alguém próximo destas. Pode ser um parente ou a prostituta que volta do exterior contando maravilhas e persuadindo as amigas a segui-la, ou também um estranho que fala em língua estrangeira e faz excelentes propostas. Grande parte dos aliciadores é composta por empresários que atuam em diferentes negócios, como casas de shows, comércio, agências de encontro, bares, agências de turismo e salões de beleza. O bom nível de escolaridade dos réus se explica pelo fato de que eles necessitam estabelecer conexões e transitar em diferentes países (Site do CENTRO HUMANITÁRIO DE APOIO À MULHER – CHAME. Disponível em: <<http://www.chame.org.br>>. Acesso em: 10 junho 2005.).

⁴⁹ JESUS, p. 7

⁵⁰ Site do Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://www.mj.org.br>>. Acesso em: 01 junho 2005.

⁵¹ id.

estadunidenses por ano. É a terceira atividade mais rentável do crime organizado, perdendo apenas para o tráfico de drogas e o contrabando de armas⁵².

Este tráfico chama atenção dos grupos de criminosos por sua alta lucratividade e seu baixo risco. Neste tráfico as pessoas se tornam mercadorias tão valiosas como armas e drogas, porém podem render mais, pois podem ser vendidas muitas vezes. Este tipo de crime também não necessita de grandes investimentos e se apóia de um lado na aparente cegueira com que muitos governos lidam com o problema da migração internacional e do outro, com o problema da exploração sexual comercial⁵³.

Podemos considerar como os principais elementos agravantes do tráfico internacional de seres humanos e de fluxo imigratório, a ausência de direitos ou a baixa aplicação das regras internacionais de direitos humanos, a discriminação de gênero, a violência contra a mulher, a pobreza e a desigualdade de oportunidades e de renda, a instabilidade econômica, as guerras, os desastres naturais e a instabilidade política⁵⁴.

Especificamente as mulheres, já que em termos práticos 99%⁵⁵ das pessoas traficadas são do sexo feminino, existem aspectos culturais presentes na discriminação de gênero que devemos considerar. Em muitos países, as mulheres e as meninas ainda são desvalorizadas ou são consideradas mercadorias que têm um preço no mercado do sexo. Muitas mulheres optam por enfrentar a incerteza do tráfico ou da imigração, como uma tentativa de fugir de maus-tratos e de exploração sexual a que estão submetidas em suas próprias comunidades, às vezes até mesmo em seus próprios lares. As mulheres e as meninas de países subdesenvolvidos estão mais vulneráveis à exploração porque não conseguem fazer valer os seus direitos e permanecem desprotegidas pelo sistema legal, tanto o doméstico quanto o internacional, e também pela situação de miséria devido à dificuldade de conseguirem empregos dignos por causa da discriminação baseada no gênero.

A brandura de nossas legislações sejam elas domésticas ou internacionais, em relação aos abusos de direitos contra mulheres e crianças ou mesmo suas inadequações aos padrões internacionais é um fator que contribui para a efetivação do tráfico. A existência de autoridades policiais e/ou judiciais corruptas também aumenta as chances de as mulheres e crianças entrarem na rede da exploração⁵⁶.

⁵² Site do Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://www.mj.org.br>>. Acesso em: 01 junho 2005.

⁵³ JESUS, p. 14

⁵⁴ Ibid., p. 19

⁵⁵ id.

⁵⁶ Ibid., p. 20.

Também vista como fator de estímulo ao tráfico é a globalização, pois a facilidade no uso de novas tecnologias de comunicação contribui para a organização da rede do crime e para a fuga do capital empregado no negócio⁵⁷.

Todos esses fatores unidos formam o fenômeno conhecido como “a feminilização da pobreza”. Estatísticas mundiais mostram que as mulheres e as crianças são as que mais sofrem em situações de crise econômica e de guerra. Detêm a menor parte do PIB per capita dos países, e o Índice de Desenvolvimento Humano, desagregado por sexo, mostra que as mulheres estão em condições de extrema desigualdade⁵⁸. Enquanto as mulheres não gozarem de oportunidades iguais na sociedade, como igualdade na educação, moradia, alimentação, emprego, não tiverem alívio do trabalho doméstico não-remunerado, e não tiverem seu acesso ao poder do Estado e à liberdade garantidos, continuarão na lista das vítimas preferenciais da violência, do tráfico de pessoas e do turismo sexual.

As vítimas aliciadas geralmente são mulheres pobres e/ou desempregadas e mães solteiras, que acreditaram na promessa de receber ótimos salários trabalhando como garçonetes, modelos ou domésticas no exterior. Ou então profissionais do sexo, encantadas com a proposta de receberem bem mais do que recebem pelo trabalho que fazem, porém sem terem conhecimento de que serão exploradas de forma humilhante e desumana. No entanto, todas elas, profissionais do sexo ou não, com o mesmo sonho de conseguirem uma vida melhor do que têm.

Elas recebem todo incentivo para acreditar que realmente tiraram a sorte grande. Os aliciadores providenciam desde roupas ao passaporte, a passagem e ainda adiantam dinheiro. As mulheres saem de seus países tanto de forma clandestina como também às vezes de forma legal. Porém, ao chegarem ao exterior, descobrem que seu sonho virou pesadelo, pois terminam prisioneiras de redes de prostituição e viram valiosas mercadorias assim como armas e drogas, à mercê dos criminosos, seus exploradores, que são capazes de tudo para garantirem seu faturamento. Têm seus passaportes “confiscados”, são mantidas em cárcere privado sob torturas e ameaças, impedidas de qualquer tentativa de fuga ou pedido de ajuda, seja de suas famílias ou das autoridades. São violentadas de todas as formas, seja física ou psicologicamente, vendidas várias vezes, estupradas e submetidas a mais de dez relações sexuais em uma única noite, por exemplo⁵⁹. Na condição de imigrantes ilegais, essas mulheres vêm-se impedidas de retornarem aos seus países de origem. Terminam exploradas

⁵⁷ JESUS, p. 20

⁵⁸ id.

⁵⁹ ad tempora

sexualmente e escravizadas por dívidas adquiridas com gastos com sua passagem, alimentação, estadia e roupas, entre outras que os criminosos “criam” para torná-las prisioneiras.

Os criminosos agem à vontade, devido ao medo que as vítimas têm de buscar ajuda, e mesmo que elas façam isso, uma vez que sua própria vida já não importasse mais devido às condições em que se encontram, têm também suas famílias ameaçadas, e também porque as leis para punir os culpados são falhas. Muitas acabam assassinadas e nem a família denuncia o caso, ou por falta de conhecimento do que realmente tenha acontecido à mulher, ou por temor a represálias.

A partir do momento em que estas mulheres são ou então se tornaram prostitutas, elas não são respeitadas pela polícia ou pelas embaixadas, ficando totalmente desamparadas. Muitas vezes resultando, como falta de alternativa, à sua volta à prostituição e à sua revenda ao tráfico, criando assim um círculo vicioso.

Um outro tipo de atividade das organizações do crime que envolve principalmente a exploração das mulheres é o turismo sexual. Ainda não existe nenhum documento internacional que trate do tema, como existe para o tráfico de seres humanos, mas este tipo de crime é tão depreciável quanto o tráfico, apresentando muitas semelhanças com este.

Podemos definir o turismo sexual como a exploração de pessoas, as mulheres, no nosso caso, por turistas, em geral, procedentes de países desenvolvidos, mas também visitantes do próprio país, que envolve a cumplicidade por ação direta ou omissão de agências de viagem e guias turísticos, hotéis, bares lanchonetes, restaurantes e barracas de praia, garçons e porteiros, postos de gasolina, caminhoneiros e taxistas, prostíbulos e casas de massagem, além da tradicional cafetinagem⁶⁰.

Caracteriza-se pelo deslocamento de homens de países ricos para países pobres ou em desenvolvimento, em busca de aventuras eróticas. Assim, é considerado turista sexual o estrangeiro que vai a um país com o objetivo específico de encontrar mulheres com as quais possa realizar fantasias sexuais. Mas esses homens geralmente não procuram profissionais do sexo, e sim garotas ou mulheres que os acompanhem durante sua permanência no país, não apenas atendendo sua expectativa sexual, mas servindo como guias, indicando desde pontos turísticos, até os locais mais seguros para que eles circulem sem nenhum tipo de preocupação. Desse modo, o turismo sexual em geral vem acompanhado de outras condições, o que dá ao turista uma estadia mais barata no país, pois não pagam guias turísticos, por exemplo, e livre

⁶⁰ Relatório do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes na América Latina e Caribe (CECRIA/MJ, 1996 - com adaptações nossas).

de problemas, uma vez que se sentem mais seguros contando com uma pessoa nativa como acompanhante⁶¹.

Todavia, não nos referimos ao turista que ocasionalmente estabelece um relacionamento amoroso, seja fugaz ou duradouro, com alguém da terra visitada, mas a uma complexa rede de agentes e logradouros que utilizam o estímulo do prazer sexual como elemento agregador da atividade turística. Nosso objeto de estudo é aquele turismo que se desenvolve em função da oferta de sexo, em geral, mediante pagamento prévio ou agendado e alimentado pelo recrutamento de mulheres, na maioria das vezes carentes e desassistidas⁶².

Casos estes que algumas vezes são uma porta aberta para o tráfico de mulheres. A migração feminina se configura como tráfico quando as mulheres são envolvidas emocionalmente para concordarem com sua saída do país e, ao chegarem ao exterior, são exploradas, seja sexualmente ou para qualquer outro fim.

Alguns argumentam que o fato de a mulher ter decidido livremente deixar seu país, ou seja, a questão do consentimento supracitada, não caracterize o tráfico. Entretanto, esta afirmação desconsidera um ponto importante: as circunstâncias sob as quais mulher concordou. Ou seja, geralmente ela desconhece, antes de sair do seu país, as condições de vida que terá no país de destino e somente ao chegar lá se defrontará com a dura realidade, que envolve discriminação, violência e abuso sexual, trabalho ilegal e escravidão, dentre outros. Há ainda um outro fator que também é decisivo nessa decisão: elas acalentam a visão idealizada de que o casamento com um estrangeiro, as perspectivas de um trabalho e a vida no exterior constituem excelentes oportunidades para melhorar suas condições de vida. É evidente que isso é alimentado pelo desconhecimento das reais condições em que se vive como migrante em outro país, em especial em um país desenvolvido.

O turismo sexual, portanto é algo muito mais complexo do que se possa imaginar, pois ele não envolve apenas exploração, prostituição, pedofilia e tráfico de mulheres, que por si só já são suficientemente preocupantes, mas envolve também amor, sonho de casamento e ascensão social. A problemática da emancipação feminina no contexto do turismo sexual encontra-se vinculada à crença de que o *gentleman* estrangeiro, cercado de todo um imaginário de seu tipo físico e *status* financeiro, será capaz de transformar a vida da mulher, entregue à esperança de se ver levada por esse turista, que lhe foi apresentado pelos agentes

⁶¹ GUIMARÃES, Maria José de. *Turismo sexual é mais intenso no litoral*. Disponível em: <<http://www.comciencia.br>>. Acesso em: 04 junho 2005.

⁶² OLIVEIRA, Marcos Vinícius Amorim de. *Turismo sexual no Ceará*. Disponível em: <<http://www.acmpce.org.br>>. Acesso em: 04 junho 2005.

aliciadores como um verdadeiro príncipe encantado, para um mundo diferente, civilizado, repleto de oportunidades, enfim, de perspectivas melhores.

Mas na maioria das vezes não é isso que as mulheres encontram. Depois das gentilezas e cordialidades dos primeiros dias, descobre-se que esse turista, geralmente na faixa dos 30 a 50 anos, segundo o padrão de vida europeu, está bem aquém do imaginado pela mulher⁶³, sendo homens geralmente de classe média. A visão romantizada se desfaz quando elas se deparam com a realidade. Muitas de fato se casam, e estas são “educadas” e “socializadas” pelos maridos levando vidas de donas de casa. Estes homens encontram nessa situação a possibilidade de reiterar um padrão de feminilidade que consideram não encontrar mais entre suas compatriotas, pois estas não querem mais assumir este papel⁶⁴.

Depois de casadas, as mulheres migrantes se ocupam praticamente de todos os trabalhos domésticos sozinhas. Além disso, trabalham fora para poderem mandar dinheiro para suas famílias. Estas mulheres têm um controle enorme em cima delas, pairando sempre a marca de que podem ter sido prostitutas, principalmente para a família dos maridos. O controle acontece de todas as formas. Elas têm que trabalhar, mas é sempre na loja da família, no supermercado de um amigo, sendo constantemente vigiadas. Até mesmo decotes são censurados, numa forma de policiamento corporal. Outras mulheres, entretanto, acabam abandonadas pelos “namorados” estrangeiros e voltam a lançar mão da prostituição como única alternativa de sobrevivência⁶⁵, assim como no tráfico de mulheres, alimentando o círculo vicioso.

A prostituição, no caso em que os turistas são os clientes, é uma atividade extremamente mais rentável e de incessante demanda, em comparação às poucas opções lícitas então disponíveis aos grupos vulneráveis, como as mulheres de baixa renda⁶⁶.

Cabe-nos ressaltar ainda, que exista uma falta de articulação da atuação dos mecanismos de controle social formal e informal junto a essa categoria de pessoas. As instituições igreja, escola, família e Estado não vêm se mostrando capazes de oferecer uma orientação e direcionamento de vida a muitas mulheres em situação de risco social, e não raras vezes, submetidas a uma flagrante violação de direitos humanos. Somando tudo isso à

⁶³ OLIVEIRA, Marcos Vinícius Amorim de. Turismo sexual no Ceará. Disponível em: <<http://www.acmp-ce.org.br>>. Acesso em: 04 junho 2005.

⁶⁴ FILHO, Manuel Alves. *Asas do desejo*. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje>. Acesso em: 04 junho 2005.

⁶⁵ PISCITELLI, Adriana. Turismo sexual envolve amor, sonho de casamento e ascensão. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 31 de janeiro de 2005. Entrevista da 2ª, p. A14.

⁶⁶ OLIVEIRA, Marcos Vinícius de. Op cit.

força do apelo da sociedade de consumo e da liberalização dos costumes sexuais, constatamos que estes indivíduos são mais facilmente atraídos para a rede de corrupção do turismo sexual.

Alguns estudos têm apontado que o perfil das vítimas compreende mulheres, crianças e adolescentes cuja família possui baixa renda, reside em áreas periféricas da cidade - sem contar, portanto, com uma adequada oferta de serviços públicos e em alguns casos, a família, quando não faz vistas grossas, chega até a estimular a participação dos indivíduos nos esquemas do turismo sexual, isto porque eles se tornam auxílio financeiro àquele grupo familiar⁶⁷, ou por acreditarem que desta forma elas estarão em melhores condições do que as em que se encontram.

A relação de gênero em nossa sociedade internacional ainda é permeada por uma concentração de poder e autoridade na figura masculina, como vimos em nosso Capítulo 1. Como consequência, as mulheres e o sexo se transformam em moeda de troca e instrumento de manipulação e controle do homem sobre a mulher. A mulher foi educada ao longo dos séculos para aceitar sua condição de submissão, subalternidade e dependência – financeira, emocional e social – em relação ao homem. Além disso, e como segundo ponto a ser destacado, temos a possibilidade de especular que o turismo sexual não deixa de ser uma continuação do modelo colonizatório aplicado em alguns países. A noção de superioridade do colonizador é transferida para a relação estabelecida entre o turista e a “nativa”, como também se denominam as meninas e mulheres nascidas no lugar visitado⁶⁸.

Não fossem os motivos elencados nos itens anteriores suficientes, por si sós, para sedimentar o *modus operandi* do turismo sexual, e seu entrelaçamento como uma atividade econômica, existe uma propaganda publicitária, estimulada por órgãos governamentais e agências privadas de viagens, em que se coloca o corpo da mulher como elemento de destaque, quando não o principal, no apelo de atração do turista. Significa dizer que o próprio Estado, isoladamente ou corroborado por empresas particulares, incentivou a formação de uma imagem do turismo associada ao servilismo feminino, à permissividade sexual e à conivência com abusos, isto é, com a exploração da prostituição e o tráfico de mulheres para o exterior. Desta forma, ao invés de famílias e casais, a publicidade conseguiu atrair para as cidades turísticas, em número muito mais expressivo, homens solteiros, de meia idade e ávidos por sol, praia, diversão e mulheres à sua disposição.

Tudo o que vimos até aqui demonstra que o turismo sexual seja um fenômeno de difícil solução, conectado a diversas outras facetas das relações de gênero, raça e classe social

⁶⁷ OLIVEIRA, Marcos Vinícius de. Op cit.

⁶⁸ id.

presentes na sociedade. Mas apesar disso, poderíamos tentar apontar, resumidamente, alguns caminhos possíveis para uma concreta intervenção e desarticulação dos fatores, além de intimidação dos agentes ligados ao esquema do turismo sexual.

Seria necessário que se dedicasse atenção especial pelos organismos jurisdicionais para a aceleração e exaurimento dos processos judiciais tendentes à punição de pessoas nacionais ou estrangeiras envolvidas no problema; estimulasse a formação de uma rede integrada de entidades governamentais, incluindo as instâncias de decisão política, e setores organizados da sociedade civil visando o estabelecimento e aplicação de políticas sociais capazes de resgatar as pessoas vitimizadas e, ao mesmo tempo, desestimular os turistas interessados no turismo sexual; intensificasse a fiscalização e supervisão, pelos órgãos do poder executivo e judiciário, de todos os estabelecimentos comerciais operadores no setor turístico⁶⁹, e que se fizesse uma forte campanha de prevenção, sendo este o caminho mais complexo por envolver a revisão e a reconstrução de quesitos culturais e sócio-econômicos.

O turismo sexual é intolerável por razões sociais, pois nega o direito de desenvolvimento saudável das mulheres, crianças e adolescentes, cria uma imagem degradante do país de destino e de seus cidadãos e fere a dignidade das vítimas; também por razões legais por se constituir um crime e razões econômicas, uma vez que tira a oportunidade de desenvolvimento de um modelo de turismo sustentável e não traz lucro ao país de destino, já que o dinheiro envolvido tem como destino o crime organizado.

Os fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual analisados aqui estão intimamente ligados às condições precárias em que ainda se encontram a maioria das mulheres. Enquanto elas não usufruírem de direitos iguais em todas as áreas que compõem nossa sociedade, continuarão sendo alvo fácil para o crime organizado e para a exploração, e desta forma, estarão reafirmando seu papel como meros objetos nas Relações Internacionais.

Na luta contra o crime organizado transnacional serão necessárias várias frentes, conjuntas e coordenadas pelos Estados, que articulem a prevenção, a repressão, a assistência e a garantia de direitos fundamentais. Porém, o combate em si aos crimes contra a mulher, constitui apenas uma pequena parte do que é realmente necessário para acabar com a desigualdade de gêneros e a emancipação efetiva das mulheres em nossa sociedade internacional.

Faz-se necessário criar um novo modelo social, no qual as relações de gênero não sejam discriminatórias quanto à mulher e as relações de poder não sejam baseadas na

⁶⁹ OLIVEIRA, Marcos Vinícius de. Op cit.

submissão desta ao homem. À mulher deverá ser permitido desfrutar de condições iguais às dos homens, gozar de iguais direitos e acessos, participar de forma plena e igualitária na política, no mercado de trabalho, na divisão de papéis no âmbito familiar e no campo intelectual e acadêmico. Pois somente assim serão criadas alternativas dignas de sobrevivência à mulher, tornando-se desnecessário seu apelo às formas depreciativas de sua pessoa, como a sua exploração na indústria internacional do sexo.

CONCLUSÃO

Este trabalho objetivou estudar a situação da mulher na sociedade internacional, e a relação da emancipação feminina com o crime organizado transnacional. O caminho seguido para entender a referida relação foi de, no primeiro capítulo, apresentar as Teorias de gênero, com o movimento feminista, suas correntes e um pouco de sua história, e algumas pensadoras e idéias a respeito de gênero e seus papéis. Para isso, apresentamos alguns conceitos necessários ao entendimento do tema, como os de relações de gênero e patriarcalismo.

Foi visto que a discriminação da mulher acompanha a história da humanidade, conseqüentemente fazendo com as idéias a cerca da emancipação feminina também sejam bem antigas. E para combater estas idéias preconceituosas fez-se necessário que constantes lutas fossem travadas pelos movimentos de mulheres, com o objetivo de fazer com que estas pudessem gozar de direitos iguais aos dos homens.

Atentamo-nos também para o fato de que apesar das conquistas obtidas por estes movimentos de mulheres, ainda nos encontremos alicerçados no sistema patriarcal, que coloca o homem numa posição privilegiada em relação à mulher, defendendo o papel daquele como incontestavelmente superior. Porém muitas mudanças nas mais diversas áreas de nossa sociedade no decorrer dos anos acabaram mostrando ser indispensável se repensar esta estrutura patriarcal e os papéis do gênero.

Pudemos concluir neste primeiro capítulo que muitos avanços foram observados no que tange à igualização das mulheres e ao reconhecimento de seus direitos, porém ainda nos encontramos num estágio muito distante do ideal em termos de equiparação da mulher ao homem dentro da sociedade internacional. Os movimentos feministas não pararam de agir, apenas remodelaram sua luta e vão incorporando a ela novos objetivos a serem alcançados. Talvez nos pareçam estagnados por terem passado a ser mais aceitos pela sociedade sem a necessidade de serem radicais, uma vez que vão criando uma conscientização dos indivíduos a respeito da necessidade da emancipação da mulher.

No capítulo 2 analisamos diversos instrumentos internacionais de proteção e de promoção dos direitos da mulher, dentre estes conferências, convenções, declarações e instituições internacionais voltados à emancipação feminina baseados na asseguaração dos direitos humanos fundamentais da mulher.

Foi-nos mostrado, porém que estes instrumentos relativos especificamente ao gênero feminino não são tão antigos quanto aos documentos de proteção aos Direitos Humanos em

geral. Isso porque se levou um tempo para enxergar que as mulheres também deveriam gozar de direitos fundamentais como o homem e reconhecer que os direitos destas nada mais são do que uma extensão dos Direitos Humanos. Só então se verificou a necessidade da criação de instrumentos internacionais de proteção e promoção de direitos às mulheres e de se rever os até então existentes.

Mesmo assim, estes instrumentos ainda encontram sérios obstáculos tanto na sua criação quanto na sua efetivação como promotores dos direitos das mulheres, sem sombra de dúvida, devido ao preconceito ainda enraizado na cultura de nossa sociedade a respeito de gênero. E eles se mostraram insuficientemente fortes diante das violações aos direitos humanos fundamentais das mulheres, comumente assistidas em nossa sociedade internacional.

Por fim, no capítulo 3 chegamos à questão que impulsiona o nosso estudo: a relação entre o crime organizado transnacional e a emancipação feminina, investigando se os fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual, onde observamos a exploração da mulher como fator que faça com que ela seja vista como um objeto, podem representar um retrocesso na busca pela emancipação feminina nas Relações Internacionais.

No que tange o tráfico de mulheres, analisando seu conceito percebemos que um requisito central neste tipo de tráfico é a presença do engano, da coerção, da dívida e do propósito de exploração da mulher, seja ela pra fins de trabalho forçado ou prostituição.

Constatamos que esta é uma atividade do crime organizado transnacional que atrai os criminosos devido ao elevado montante que movimenta e pelo baixo risco que representa, uma vez que ele se apóia na fragilidade dos mecanismos legais de proteção, na informalidade do mercado de trabalho e na aparente cegueira com que muitos governos lidam com o problema da migração internacional.

Na parte de turismo sexual vimos que ele é caracterizado pelo deslocamento de turistas para um determinado país, com o objetivo específico de terem aventuras sexuais com as “nativas”, geralmente pagando por isso. Ou seja, o turista viaja buscando prostituição com as mulheres do país de destino.

Mas mais que a prostituição pura e simples, no turismo sexual existe também o envolvimento emocional das mulheres com os turistas, onde estas criam no estrangeiro uma idealização do homem com quem querem constituir família, e este também é visto como uma ponte para irem morar no exterior, este por sua vez deificado como o melhor lugar que capaz de lhes proporcionar uma vida digna, se desprendendo de suas raízes pobres e sem perspectivas.

Comum aos dois tipos de crime é na maioria das vezes o sonho das mulheres de terem a oportunidade de melhorarem suas vidas, a crença em falsas promessas e a constatação da realidade por elas de forma traumática e muitas vezes sem volta quando chegam ao exterior. A exploração das mulheres, principalmente para prostituição também é ponto adjacente dos fenômenos, o que nos faz repensarmos o papel das mulheres nas Relações Internacionais nos questionando se elas são meros objetos ou se são agentes da construção da nossa sociedade, como deveriam ser.

Outro ponto a ser elucidado entre ambos é atuação (ou falta de atuação) do Estado e a ausência de legislações que tratem dos crimes, ou quando existem, a sua impotência, seja no sentido de punir os culpados, de investigar os casos, de proteger e dar assistência às vítimas ou mesmo de ao menos reconhecê-los como crimes tão importantes e preocupantes como o tráfico de drogas, por exemplo.

Ao final do nosso estudo, cremos que tenha ficado explícito que os fenômenos do tráfico de mulheres e do turismo sexual representam um retrocesso na busca pela emancipação feminina nas Relações Internacionais, pois estes crimes constituem claramente violações aos direitos humanos fundamentais.

O combate ao crime organizado transnacional requer um esforço global, envolvendo a cooperação entre todos os Estados de forma a não tratarem apenas da luta contra o crime por si só, mas alinhando esta à garantia dos direitos fundamentais das mulheres.

Combater o crime organizado que envolve a mulher certamente constitui uma das etapas para se alcançar a emancipação feminina, mas vimos que centrar-se somente nisso seria como tomar um analgésico a cada vez que a dor de cabeça atormentasse, sem procurarmos sua causa para “cortarmos o mal pela raiz”. Pois pudemos entender a partir deste trabalho que a solução do problema da emancipação da mulher se encontra na nossa história, na nossa cultura e nos nossos conceitos de gênero e seus papéis. Com isso queremos dizer que enquanto nossa sociedade não oferecer condições dignas de vida às mulheres, corrigindo a discriminação existente, elas continuarão sendo vítimas do crime organizado e a sua emancipação continuará sendo uma mera utopia feminista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, J. A. Lindgren. *A Arquitetura Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo: FTD, 1997.

_____. *Os Direitos Humanos como Tema Global*. São Paulo: Perspectiva, 2003.

_____. *Relações Internacionais e temas sociais: a década das conferências*. Brasília: IBRI, 2001.

AUAD, Daniela. *Feminismo: que história é essa?*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

BEM, Arim Soares do. *A dialética do turismo sexual*. Campinas: Papirus, 2005.

BURQUE, Peter (org.). “História das Mulheres” In: *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. “A contribuição do Ciclo das Conferências Mundiais das Nações Unidas no Final do Século XX” In: *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos – volume II*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999.

_____. “Os Direitos Humanos da Mulher e as Tradições e Práticas Seculares” In: *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos – volume III*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

CFEMEA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria. *Guia dos Direitos da Mulher*. Rio de Janeiro: Record – Editora Rosa dos Tempos, 1996.

CASTELLS, Manuel. “O fim do patriarcalismo: movimentos sociais, família e sexualidade na era da informação” In: *O poder da identidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FILHO, Manuel Alves. *Asas do desejo*. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje>. Acesso em: 04 junho 2005.

GERMANO, Áureo. “PF desarticula tráfico humano em Goiás”. *Jornal de Brasília*, Brasília, 15 abril 2005. Caderno Brasil, p. 16.

GRIFFITHS, Martin. “Gênero e Relações Internacionais” In: *50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais*. São Paulo: Contexto, 2004.

GUIMARÃES, Maria José de. *Turismo sexual é mais intenso no litoral*. Disponível em: <<http://www.comciencia.br>>. Acesso em: 04 junho 2005.

JESUS, Damásio de. *Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2003.

LOBO, Flávio; ATAYDE, Phydia de. “Liberdade ou rendição?” In: *Revista Carta Capital*. São Paulo, ano XI, número 340, pp. 10-18, 04 de maio 2005.

OLIVEIRA, Adriano. *Crime organizado: é possível definir?*. In: *Revista Espaço Acadêmico*. nº 34, março de 2004.

OLIVEIRA, Marcus Vinícius Amorim de. *Turismo sexual no Ceará*. Disponível em: <<http://www.acmp-ce.org.br/artigos.php>>. Acesso em: 05 junho 2005.

ONAGA, Marcelo. “Crianças na mira dos turistas”. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 31 de janeiro de 2005. Caderno Metrópole, p.C1.

PATEMAN, Carole. *O Contrato Sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PISCITELLI, Adriana. Turismo sexual envolve amor, sonho de casamento e ascensão. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 31 de janeiro de 2005. Entrevista da 2ª, p. A14.

SCAVONE, Miriam. “Escravas do século XXI” In: *Revista Cláudia*. São Paulo, ano 42, número 9, pp. 168-171, setembro de 2003.

SEMINÁRIO TRÁFICO DE SERES HUMANOS. Brasília, UniCEUB – Curso de Direito, 15 março 2005.

SIMÕES, Danyelle. “Seres humanos como mercadoria” In: *UniCEUB em revista*. Brasília, ano VI, número 20, pp. 12-13, maio 2005.

STREY, Marlene Neves (org.). *Mulher, estudos de gênero*. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 1997.

VULLIAMY, Ed. “Nas ruas do desespero” In: *Revista Carta Capital*. São Paulo, ano XI, número 315, pp. 12-18, 03 de novembro 2004.

SITES CONSULTADOS:

www.adital.com.br

www.canaljustica.jor.br

www.cecria.org.br

www.cfemea.org.br

www.chame.org.br

www.comciencia.br

www.dawn.org.br

www.direitoshumanos.usp.br

www.mj.gov.br

www.redemulher.org.br

www.unicamp.br